Id:125282D7C4BE2FD2

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 118/2026 **PICOS (PI), 13 DE ABRIL DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO CC Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PICOS-PI".

O **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, por meio do Coordenador do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Picos - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor: **Francisco José de Brito**, CPF: 046.192.563-07, para fiscalizar a execução do **CONTRATO CC Nº 005/2026**, firmado com a empresa: **J A ALVES LTDA**, CNPJ Nº 22.730.762/0001-86.

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **Porfirio Barbosa Lima,** CPF: 034.205.543-70, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa portaria entram em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS OLIVEIRA RUFINO
Data: 13/04/2026 20:17:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Lucas Oliveira Rufino
Coordenador do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Picos - PI
Portaria n. 282/2025

Id:15190DC87FD2363C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

RESOLUÇÃO nº 01/2026, de 14 de abril de 2026.

A Senhora **LUISA MARIA PEREIRA CUNHA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO os Despachos proferidos pelo Promotor de Justiça, Gerson Gomes Pereira, nos autos dos Protocolos SIMP nº 004903-361/2025, SIMP nº 003611-361/2025, que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça de Picos, determinando ao CMDCA de Picos/PI que, no uso de suas atribuições legais, apure as condutas noticiadas atribuídas ao Conselheiro Tutelar **JOSÉ RICARDO VELOSO**;

CONSIDERANDO que é dever do Conselheiro Tutelar exercer com zelo e dedicação as suas atribuições e atender com presteza ao público, conforme determina o artigo 41, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.691/2015;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 2.691/2015 determina que "O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função";

CONSIDERANDO que os artigos 49 e 51 da Lei Municipal nº 2.691/2015 tratam sobre as hipóteses de proibições e penalidades disciplinares a que estão sujeitos os membros do Conselho Tutelar de Picos;

CONSIDERANDO que é proibido ao Conselheiro Tutelar opor resistência injustificada ao andamento do serviço e proceder de forma desidiosa, conforme dispõe o artigo 49, incisos II e VI da Lei Municipal nº 2.691/2015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.691/2015, no seu art. 53, afirma que a apuração das irregularidades no Conselho Tutelar deve ser promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei Municipal nº 2.691/2015 estabelece que: *"Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, a pedido do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo da remuneração"*;

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) membros designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente;

CONSIDERANDO a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar **JOSÉ RICARDO VELOSO**, para apuração de fatos que, em tese, configuram infração funcional;

CONSIDERANDO que a permanência do referido conselheiro no exercício de suas funções pode comprometer a lisura das apurações e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que eventuais manifestações ou condutas intimidatórias direcionada a membros deste Conselho, inclusive com ameaças de responsabilização pessoal, não afastam a obrigação institucional de dar seguimento aos procedimentos legais cabíveis, devendo quaisquer inconformismos ser tratado pelas vias jurídicas adequadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos irregulares cometidos pelo Conselheiro Tutelar **Sr. JOSÉ RICARDO VELOSO**, inscrito no CPF nº 018.836.393-95, no exercício da função;

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Picos.

Artigo 2º - Determinar **o afastamento cautelar** dos referidos Conselheiros Tutelares do exercício da sua função, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 3º - Estabelecer que o referido conselheiro permanece impedido de retornar às suas funções até decisão final no âmbito administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:

1. **JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA** – ***Presidente***
   CPF: 033.522.113-02
   Representante: Sociedade Civil – Organização Não Governamental (ONG)
2. **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA** – ***Secretário***
   CPF: 050.045.813-80
   Representante: Poder Público – Governamental

3. **MARIA THAÍS DE JESUS SOUSA** - ***Membro***
   CPF: 061.881.063-38
   Representante: Poder Público – Governamental

Artigo 4º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Picos - PI, 14 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUISA MARIA PEREIRA CUNHA
Data: 14/04/2026 13:17:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUISA MARIA PEREIRA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos-PI